

Fl.	310
Proc	1073/18-49
Rubrica	1ª/SR

Relatório nº 24/2018 – Comissão Permanente de Licitação
Origem: 1ª/SR
Processo Administrativo nº 59510.001073/2018-49

RESULTADO DE JULGAMENTO

Edital nº 028/2018 (Tomada de Preços)

1. OBJETIVO

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Fábio Andrade Padilha (membro) e Márcio Júnio do Nascimento (membro), reuniu-se para a realização do julgamento da documentação e propostas financeiras apresentadas para o Edital nº 28/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução das obras de construção de uma praça e um palco entre as ruas Santa Cruz, Principal, do Colégio e Urucuiana, na comunidade de Serra das Araras, no município de Chapada Gaúcha, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 572 (fl. 294), participou da sessão pública a licitante:

- WANDER LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 07.296.691/0001-61).



3. FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - "INVÓLUCRO 01"

Nos termos do presente Edital e, em particular ao estabelecido no subitem 13.2, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante, declarando **HABILITADA** a prosseguir no certame a seguinte empresa:

- WANDER LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 07.296.691/0001-61).

4. FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - "INVÓLUCRO 02"

Conforme Ata nº 573 (fl. 309), a Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do invólucro e registrou o valor ofertado pela empresa participante, a saber:

- WANDER LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÃO LTDA.: R\$ 229.441,10 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Nos termos do presente Edital e, em particular ao estabelecido no subitem 13.3, a Comissão realizou as análises necessárias e constatou que a licitante **não apresentou os documentos** exigidos nas alíneas "d", "d-1", "e" e "f" do subitem 5.3.2 do Edital.

E, ainda, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 5.3.2, a Proposta Financeira constituiu-se de Planilha de Orçamento de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras. Dessa forma, o item 9.9 da planilha orçamentária apresentada pela licitante (fl. 306) apresenta descrição incompleta.

Dessa forma, a proposta apresentada pela empresa WANDER LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 07.296.691/0001-61) encontra-se **desclassificada**.




FL	311
Proc	1073/18-49
Rubrica	№/SL


5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação **DECLASSIFICA** a Proposta Financeira apresentada pela licitante **WANDER LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÃO LTDA.** (CNPJ: 07.296.691/0001-61) por não apresentar os documentos mencionados no item anterior desse relatório. Conforme estabelecido no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e no subitem 13.3.9 do Edital, a Codevasf poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas financeiras escoimadas das causas referidas. Assim sendo, submetemos o presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicitamos sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação - 1ª/SL possa dar as providências complementares.

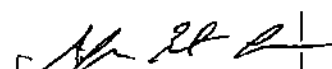
Montes Claros, 10 de outubro de 2018.


Fábio Andrade Padilha

(membro)


Márcio Júnio do Nascimento

(membro)


Alysson Bastos Cerqueira
(Presidente)